



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

REGISTRO DE PREÇOS

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Srª Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo Srº Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 003 de 07/01/2015, torna público que às 13:30 horas do dia **31 de março de 2015**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31-Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Gêneros Alimentícios – Mercearia, para Merenda Escolar**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios - Mercearia para Merenda Escolar, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

1.2 – Deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, não violada, com identificação da licitante, do processo e número do respectivo item, para análise do setor de Merenda Escolar, dos produtos que serão entregues, sob pena de inabilitação. As amostras deverão estar identificadas com data e nome da empresa, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, e estar acompanhadas da ficha técnica. As amostras deverão ser apresentadas a partir das **07:00hs até às 08:00hs**, do dia 31/03/2015, no Departamento de Merenda Escolar, sito à Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01– A/C da Srª Andrielle (Nutricionista).

1.3 - As amostras serão avaliadas na fase de análise das propostas, pela equipe técnica da Cozinha Piloto, através da realização de testes de degustação e comparação por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc).

1.4 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

1.5 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **13h:00min até as 13h:30min do dia 31/03/2015**.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2015

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2015

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas** do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores de cada item e o valor global, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando a marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO_(ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) - Habilitação Jurídica:

- I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 03/2015. (Deverá constar...**"aos cuidados do Srº Roberto"**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar **"aos cuidados do Srº. Roberto"**).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 14/2015

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 14/2015

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope **"DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"**.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preço**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, quinzenalmente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, na Cozinha Piloto, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, no endereço citado abaixo:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro.

12.4 – Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.5- No ato da entrega, os produtos deverão constar data de validade superior à 90 dias.

12.6- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.7- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações:

02.00.00 – Poder executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.04 – Merenda escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 17 de março de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – MERCEARIA - para merenda escolar

ITEM	QUANT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	3.000 pacotes	Açúcar Cristal	Embalagem de 05 kg; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p; admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta- 52/53(decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 7,76
2	600 caixas	Amido de milho	(embalagem 01 kg); produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; reembalado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-37(decreto 12.486,de 20/10/78).	R\$ 11,49



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

3	5.000 pacotes	Arroz (embalagem 05 kg); agulhinha; tipo 1; longo e fino	Grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 11,46
4	5.000 litros	Bebida láctea fermentada sabor morango:	embalagem com 1.000 gramas, contendo como ingredientes: Leite e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, xarope de açúcar, amido, preparado de morango, corantes artificiais, aromatizante, conservador sorbato de potássio e fermento lácteo. Não contém glúten.	R\$ 2,93
5	3.000 pacotes	Biscoito c/sal; de água e sal;	Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme bopp; pesando 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12486,de 20/10/78).	R\$ 3,28
6	3.000 pacotes	Biscoito tipo Amanteigado	(EMBALAGEM DE 0,500 KG), vitaminado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, nos sabores leite, nata, coco ralado e chocolate, acondicionado em filme bopp, pacote em embalagem dupla com 500 grs., com validade mínima de 8 meses, devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-48, Decreto12486.	R\$ 4,09
7	3.000 pacotes	Biscoito tipo rosquinha:	pacote com 500 gramas, tendo como ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal	R\$ 4,04



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos.	
8	3.000 pacotes	Biscoito doce tipo wafer	embalagem com 140 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Açúcar, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, nos sabores chocolate, morango e doce de leite, com validade mínima de 8 meses, pacote em embalagem dupla, devendo suas condições estarem de acordo com a NTA - 48, (Decreto 12486, de 20/12/78).	R\$ 1,74
9	3.000 pacotes	Biscoito doce recheado	composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, nos sabores chocolate, morango e doce de leite, acondicionada em embalagem filme bopp, com validade mínima de 8 meses, pacote em embalagem dupla, com 500 grs., devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-48, Decreto 12486.	R\$ 4,09
10	3.000 pacotes	Biscoito doce sem recheio Maizena	embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, sal, Gordura Vegetal e outras substâncias permitidas, validade mínima de 5 meses a contar da data entrega, filme Bopp, Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação e suas	R\$ 3,25



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12486, de 20/12/78).	
11	3.000 pacotes	Biscoito doce sem recheio sabor Leite	embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, sal, Gordura Vegetal e outras substâncias permitidas, validade mínima de 5 meses a contar da data entrega, filme Bopp, Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12486, de 20/12/78).	R\$ 3,29
12	1.000 caixas	Caldo de Carne	Caixa com 06 tabletes, atóxico, resistentes, contendo no mínimo 57 gramas, preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne bovina desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos. Podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-70, Decreto 12486.	R\$ 1,31
13	1.000 caixas	Caldo de Galinha	Caixa com 06 tabletes, atóxico, resistentes, contendo no mínimo 57 gramas, preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos. Podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de	R\$ 1,31



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			detritos animais e vegetais. Devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-70, Decreto 12486.	
14	200 cx	Erva-mate: caixa com 250 gramas.	caixa com 250 gramas. Beneficiada, composta de folhas de erva-mate tostada para infusão, sem corante artificial, com, no mínimo, de 70% de folhas e, no máximo, 10%p/p de umidade. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 5,38
15	1.500 pacotes	Chocolate em pó, sem açúcar,	Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 Kg, devendo suas condições estar de acordo com a NTA-82, Decreto 12486.	R\$ 13,05
16	1.500 pacotes	Achocolatado em pó, adoçado	Embalagem com 1 kg, com composição básica dos seguintes ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal refinado, Vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e Ácido Fólico) e estabilizante de lecitina de soja. Não devendo conter glúten, devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-82, Decreto 12486.	R\$ 9,20
17	100 pacotes	Coco ralado em flocos sem açúcar	(embalagem de 100 gramas); amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranco; validade min. de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; embalado em caixa papelão reforçado; e suas condições	R\$ 3,87



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	
18	50 pacotes	Colorau	Em pó fina homogênea; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico 0,500 gramas; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70 (decreto 12 486, de 20/10/78).	R\$ 5,02
19	150 latas	Ervilha verde em conserva	Simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata com 2 quilos, validade mínima 16 meses a contar da data da entrega; sendo considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 12,10
20	80 latas	Extrato de tomate	(embalagem de 4,08 kg); simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val.min.14 meses a contar da entrega, acondicionado em lata com envasamento a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-32 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 16,00
21	3.000 pacotes	Farinha de mandioca temperada sem pimenta:	embalagem com 250 gramas, contendo como ingredientes básicos: farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, corante, cebola, cebolinha verde e louro. Aromatizante idêntico ao natural. Realçador de sabor: glutamato monossódico. Antioxidante: BHT. Não contem glúten.	R\$ 2,75
22	100 pacotes	Farinha de milho:	embalagem com 1 kg, não podendo estar fermentado, rançoso e/ou, no máximo, 15%p/p de umidade.	R\$ 2,65
23	140 latas	Farinha láctea	lata com 400 gramas, tendo como ingredientes: Farinha de trigo	R\$ 12,25



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten.	
24	400 pacotes	Farinha de trigo	(embalagem de 01 kg); especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min.2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n 54,de 18/07/96).	R\$ 3,04
25	80 latas	Farinha de arroz (de preparo instantâneo)	FARINHA DE ARROZ (DE PREPARO INSTANTÂNEO): embalagem com 400 gramas, de acordo com a NTA 82. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina.	R\$ 12,36
26	80 latas	Farinha de milho (de preparo instantâneo)	FARINHA DE MILHO (DE PREPARO INSTANTÂNEO): embalagem com 400 gramas, de acordo com a NTA 82. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, sal, vitaminas e aromatizante.	R\$ 12,36
27	80 latas	Farinha de multi cereais (de preparo instantâneo)	FARINHA DE MULTI CEREAIS (DE PREPARO INSTANTÂNEO): embalagem com 400 gramas, de acordo com a NTA 82. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (vitamina B12, vitamina C,	R\$ 12,36



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			vitamina D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina.	
28	8.000 pacotes	Feijão Tipo 1, variedade carioca,	Novo, com coloração rosa/marrom, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 1 Kg, devendo suas condições estarem de acordo com a Portaria MA nº 161, de 20/07/87.	R\$ 5,25
29	100 latas	Fermento químico	(acondicionado em latas de 0,250 kg); tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo cmo a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 4,71
30	500 pacotes	Fubá de milho simples,	Do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica com 1 Kg, devendo suas condições estarem de acordo com a NTA-34, Decreto 12486.	R\$ 1,62
31	1.000 litros	Leite de soja fluido; composto liquido a base de soja com suco concentrado de frutas	Isento de sacarose; diversos sabores; pronto para beber; em embalagem tetra pack c/ canudo individual; 200 ml; cor, cheiro e sabor próprios; isento de larvas e sujidades; de acordo c/ a nta 83 decreto 12.486 de 20/10/1978.	R\$ 1,18



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

32	5.000 pacotes	Leite em pó integral, tradicional	Não contendo modificações de nutrientes, sem açúcar, devendo conter em cada porção de 26 gr. Valor calórico de no mínimo 130 calorias, proteínas no mínimo com 7 gr., cálcio com no mínimo 236 mg, fabricado com matéria prima selecionada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação, sem adição de soro de leite, apresentação pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 3 meses, envasado em saco laminado, contido em saco de papel multifoliado com peso de 1 Kg, acondicionados em fardos ou caixas resistentes com peso líquido de 10 a 25 Kg, devendo suas condições estarem de acordo com a Portaria MA 369, de 04/09/97.	R\$ 20,09
33	10.000 pacotes	Macarrão em formato de concha, parafuso, ave Maria, letrinha, estrelinha, espaguete, padre nosso, argolinha (sem ovos)	embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma (sem ovos). Contém Glúten. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria de 25/08/00, Anvisa.	R\$ 2,38
34	3.000 pots	Margarina sem sal	(embalagem de 0,500 kg); sem sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de 82%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote	R\$ 3,75



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			plástico, atóxico; embalado em caixa de papelão reforçado; condições conforme nta-50(decreto 12486, de 20/10/78) e portaria 372 de 4 de setembro de 1997.	
35	150 latas	Milho verde em conserva;	Simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e cor uniformes; acondicionado em lata com 2 quilos, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486, de 20/10/78).	R\$ 10,75
36	3.000 unidades	Molho pronto de tomate com pedaços de tomate	bag com peso líquido de 1.020 kg, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p.	R\$ 4,80
37	4.000 Frascos	óleo comestível; de soja;	Obtido de espécie vegetal; isento de rancor e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-50(decreto 12.486 de 20/10/78).	R\$ 3,04
38	6.000 caixas com 30 gramas	Pó p/preparo de gelatina	Nos sabores: maracujá; tangerina; framboesa; limão; abacaxi; morango; laranja; uva, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma artificial; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes sãos e limpos, umidade de 2% p/p; validade	R\$ 0,83



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			mínima 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; embalado em caixa contendo 36 caixinhas, pesando 30 gramas cada; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-79(decreto 12486,de 20/10/78)	
39	600 galões	Preparado liquido para refresco	Preparado liquido para refresco sabores diversos e Açúcar Contém: Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta. Validade: 12 meses. Embalagem: 5000 ml (Bombona Plástica). Armazenagem: Temperatura de -10°C (mínimo). Diluição: Suco (1 parte de suco + 6 partes de água) Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 63,90
40	1.000 pacotes	Sal	(embalagem de 01 kg); refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc n 28,de 28/03/00).	R\$ 1,11
41	200 latas	Seleta	Contendo milho verde , ervilha, batata e cenoura em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 2 quilos, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486 ,de 20/10/78).	R\$ 12,97
42	500 frascos	Vinagre De maçã	(embalagem de 750 ml); de maçã; resultante da fermentação acética de maçã; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais	R\$ 3,31



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

			estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-72(decreto 12486,de 20/10/78).	
43	200 frascos	Bebida a base de soja, rico em potássio, vitaminas a,b,d,e	Sendo também uma ótima fonte de proteínas. Naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser de origem vegetal e com baixo teor de gordura e sem conservantes. Sabores: coco, baunilha, morango, uva, banana, chocolate e natural. Embalagem tetra pak contendo peso liquido de 01 (um) litro. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos. Rotulo de acordo com a legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes utilizados, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,13
44	1.000 pacotes de 2 kg	Pó para preparo lácteo de sabor chocolate trufado	Sabor: Chocolate trufado enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem de 2 kg, caixa com 12 kg.	R\$ 35,25



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 14/2015, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2015.

ANEXO III



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS –

MERCEARIA - PARA MERENDA ESCOLAR Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS – MERCEARIA-PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Gêneros Alimentícios- Frios - para Merenda escolar, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme Pregão Presencial nº 14/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3– Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, quinzenalmente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, na Cozinha Piloto, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, no endereço citado abaixo:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, nº 01 – Parque 09 de Outubro.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.6- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 14/2015, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes classificações:

02.00.00 – Poder executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.04 – Merenda escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente aos fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

Contratada



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TESTEMUNHAS: